



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 09/2017 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Altera dispositivos da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, viabilizando a utilização do painel eletrônico de votações.”

PEDRO LUIZ FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:-

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 109 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

Art. 109 – À hora do início dos trabalhos, verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico e havendo número legal a que alude o artigo 106 deste Regimento, o Presidente declarará aberta a sessão.

ARTIGO 2º - Fica alterado §1º. do artigo 113 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, passando a conter a seguinte redação:

§1º. - Verificada a presença dos Vereadores registrada no painel eletrônico, a sessão somente prosseguirá se estiver presente a maioria absoluta dos Vereadores.

ARTIGO 3º - Fica alterado o §3º. do artigo 177 da Resolução nº. 005/83 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, e incluídos os incisos I, II e III com a seguinte redação:

§3º. - O processo nominal será feito por meio de sistema eletrônico de votação indicando “SIM”, “NÃO” ou “ABSTENÇÃO”;

I - O processo de votação será aberto pelo Presidente, o qual liberará o painel por tempo determinado a seu critério;

II - Encerrada a votação, o Presidente providenciará a liberação dos resultados no painel eletrônico, declarando o resultado;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

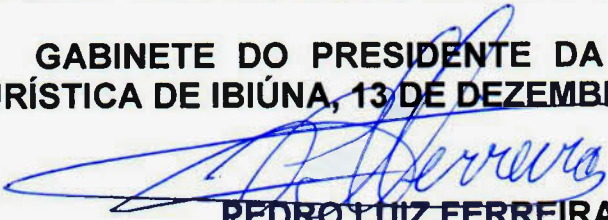
Resolução nº. 09/2017 – fls. 02

III – A indicação de “ABSTENÇÃO” somente será devida nos termos do artigo 173 deste Regimento Interno.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo